

## EDITAL N° 01/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO REDONDO/RN

**O Prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais para os cargos listados no Anexo I deste edital, conforme legislação vigente.**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sob responsabilidade da **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN)**. O processo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. A contratação será realizada em caráter temporário, com base em regime especial, em razão da necessidade transitória de relevante interesse público.
- 1.3. Todos os atos oficiais do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no site da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

#### 2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 2.1. A coordenação e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Campo Redondo/RN, em parceria com a FUNCITERN.
- 2.2. A homologação do resultado final será feita pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório técnico emitido pela FUNCITERN.

### **3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO**

- 3.1. As informações sobre cargos, número de vagas, escolaridade exigida, carga horária e vencimentos estão detalhadas no Anexo I deste edital.
- 3.2. As atribuições específicas e comuns a todos os cargos também constam no Anexo I.

### **4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018, para candidatos com deficiência, desde que a função seja compatível com sua condição e observadas as exigências legais.
- 4.2. Caso o percentual resulte em fração, será arredondado para o número inteiro seguinte, conforme §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.3. Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018, respeitados os critérios de avaliação, aprovação e pontuação mínima.
- 4.4. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá:
  - 4.4.1. Declarar sua condição no momento da inscrição;
  - 4.4.2. Candidatos que não se declararem como pessoa com deficiência não poderão concorrer a essas vagas específicas.
  - 4.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.
- 4.5. A aprovação e classificação do candidato com deficiência não garantem a contratação. É necessário o parecer favorável da equipe multiprofissional.
- 4.6. As vagas reservadas não preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

### **5. DOS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Para ser contratado, o candidato aprovado deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da legislação;
  - 5.1.2. Comprovar a escolaridade exigida para o cargo conforme Anexo I;
  - 5.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
  - 5.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino);
  - 5.1.5. Apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
  - 5.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por atestado médico ocupacional;
  - 5.1.7. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
  - 5.1.8. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
  - 5.1.9. Apresentar cópias legíveis dos documentos pessoais: RG, CPF, CTPS, certidão de nascimento ou casamento, registro profissional, comprovante de residência, título de eleitor, número do PIS/PASEP e comprovante de vacinação;
  - 5.1.10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;
  - 5.1.11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;
  - 5.1.12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);
  - 5.1.13. Entregar 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - 5.1.14. Apresentar laudos médicos, no caso de pessoas com deficiência;
  - 5.1.15. Cumprir todas as disposições do presente edital.
- 5.2. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em original e cópia legível na data da contratação.
- 5.3. A ausência de qualquer um dos requisitos listados impedirá a contratação, independentemente da classificação do candidato.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FUNCITERN: <https://www.funcitern.org>, conforme o cronograma do Anexo III.
- 6.2. Antes de se inscrever, o candidato deve ler atentamente o edital e confirmar que atende a todos os requisitos exigidos.

- 6.3. A inscrição implica ciência e aceitação de todas as regras do edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 6.4. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, incompletas ou fora do prazo.
- 6.5. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição válida. Caso haja mais de uma, será considerada apenas a de maior numeração.
- 6.6. O candidato deverá informar um e-mail válido no momento da inscrição.
- 6.7. As inscrições estarão abertas durante o período indicado no Anexo III e serão realizadas exclusivamente pela internet.
- 6.8. Será cobrada taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade do cargo:
- **R\$ 70,00 para Nível Superior**  
Cargos: Assistente Social, Cirurgião-Dentista PSB, Enfermeiro ESF, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Professores (Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Inglês, Pedagogo), Psicólogo.
  - **R\$ 60,00 para Nível Médio**  
Cargos: Agente Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Motorista B, Motorista D, Repcionista, Técnico de Enfermagem, Visitador do PCF.
  - **R\$ 50,00 para Nível Fundamental**  
Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Coveiro, Eletricista, Gari, Operador de Máquina Pesada, Operador de Trator, Pedreiro, Servente de Pedreiro, Vigilante.
- 6.9. O pagamento será feito via boleto bancário ou PIX, gerado no ato da inscrição. Não haverá devolução da taxa.
- 6.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Campo Redondo/RN de qualquer responsabilidade por dados incorretos.
- 6.11. Após o envio eletrônico da inscrição, não será permitida a alteração dos dados de CPF, nome e condição de pessoa com deficiência.
- 6.12. Serão permitidas alterações de dados como RG, telefone, endereço, e-mail e data de nascimento até a data-limite indicada no Anexo III, por meio da área do candidato: <http://inscricoes.seletar.com.br>.
- 6.13. Alterações de dados não listados no item 6.12 deverão ser solicitadas exclusivamente por e-mail: [psscamporedondo2025@funcitern.org](mailto:psscamporedondo2025@funcitern.org).
- 6.13.1. O atendimento por e-mail será realizado somente em dias úteis, com prazo de resposta de até 72 horas.
- 6.14. A inscrição representa o compromisso do candidato em seguir as normas deste edital.

- 6.15. Após preencher o formulário, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória para avaliação de títulos, conforme especificado no Anexo II.
- 6.16. Os documentos devem estar em formato PDF, com no máximo 2 MB por arquivo, respeitando os limites estabelecidos no Anexo II.
- 6.17. Não serão aceitos documentos entregues por outros meios que não a própria plataforma de inscrição.
- 6.18. Após o envio da documentação, não será possível alterar ou excluir os arquivos.
- 6.19. A falsidade ou inexatidão de qualquer dado implicará cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20. O candidato é responsável integral pelas informações fornecidas no formulário, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Campo Redondo/RN de qualquer erro ou omissão.
- 6.21. Ao se inscrever, o candidato declara ter lido e aceitado integralmente as normas deste edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo será composto por uma única etapa: Prova de Títulos, que considerará a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.
- 7.2. A pontuação máxima será de 100 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
  - 8.1.1. Maior pontuação em Experiência Profissional;
  - 8.1.2. Maior pontuação em Formação Acadêmica;
  - 8.1.3. Maior idade.
  - 8.1.4. Menor número de inscrição.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Recursos contra o resultado preliminar da análise de títulos deverão ser interpostos **EXCLUSIVAMENTE** na Área do Candidato no site da FUNCITERN, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

9.2. Recursos enviados por outros meios (e-mail, telefone ou presencial) não serão aceitos.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 10.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração de Campo Redondo/RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
- 10.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação, respeitando o número de vagas e as cotas para candidatos com deficiência.
- 10.3. A convocação observará a validade do processo seletivo e a ordem de classificação, conforme a necessidade do município.
- 10.4. O candidato aprovado será contratado para o cargo e especialidade para o qual se inscreveu, nos termos do Anexo I.
- 10.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas. Os demais, desde que não eliminados, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados caso surjam novas vagas durante a vigência do processo.
- 10.6. A reserva de vagas para pessoas com deficiência está especificada no Anexo I.
- 10.7. A nomeação dos candidatos com deficiência obedecerá aos critérios de proporcionalidade e alternância com os demais candidatos.
- 10.8. A contratação de candidato com deficiência implicará dedução da respectiva vaga do total ofertado para o cargo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A constatação de informações falsas ou irregulares em qualquer etapa implicará a eliminação imediata do candidato, com anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.2. Candidatos flagrados utilizando meios ilícitos ou fraudulentos serão automaticamente excluídos do processo.
- 11.3. Por tratar-se de contratação temporária para atendimento de necessidade específica, não haverá garantia de continuidade do vínculo após o prazo estipulado, nem direito à estabilidade.
- 11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, incluindo os utilizados na Prova de Títulos.
- 11.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico ocupacional, emitido por médico do trabalho.
- 11.6. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara ciência e concordância com todas as disposições deste edital.

- 11.7. A contratação terá duração inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do item 1.1.
- 11.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais serão divulgados exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no site da FUNCITERN.
- 11.9. Não serão fornecidos documentos comprobatórios de classificação fora das publicações oficiais já mencionadas.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PSS, conforme item 2.1 deste edital.
- 11.11. Dúvidas relacionadas ao processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psscampaoredondo2025@funcitern.org**.

26 de maio de 2025.